

de 10/09/2007. O referido pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado a Gerência do Centro de Convenções do Ceará, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. DA DESTINAÇÃO: O(s) bem(ns) imóvel(is) de uso ora autorizado(s) servirá(ão) exclusivamente para a realização do evento "DTKS REGIONAL DINASTIA", não podendo de forma alguma ser alterado tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento escrito da AUTORIZANTE; DA VIGÊNCIA: O presente termo de autorização de uso vigorará a partir da data de sua subscrição até a data final estabelecida na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado ou alterado através de Aditivos, conforme preceitua a Lei nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2012; SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo), Leiliane Batista Vasconcelos (Supervisora de Núcleo - CCC), Dilso João dos Santos (Autorizatório).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº04/2012

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício da SEPLAG, térreo, Cambéba, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº671.077/0001-93; AUTORIZATÁRIO: **DELTA RED MARKETING ASSOCIAÇÃO INTERATIVA E TREINAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica com sede na Rua Tibagi, nº576, Conj 1205 Andar 12 - Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.060-110, inscrita no CNPJ sob o nº02.700.642/0001-29, neste ato representado pelo seu sócio administrador Dilso João dos Santos, doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), têm entre si, justo, combinado e acertado, nesta e na melhor forma de direito, o presente termo de autorização de uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente instrumento particular tem por objetivo a **autorização de uso da(s) área(s) do Centro de Convenções do Ceará**, a seguir discriminada(s): BLOCO D - Dunas de Jericoacoara (auditório principal) BLOCO F - Flores de Guarimiranga (térreo) DO PRAZO: O presente Termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos objetivos nele previsto. O prazo para utilização da(s) dependência(s) de uso ora autorizado(s) obedecerá ao seguinte cronograma: REALIZAÇÃO: 24 DE NOVEMBRO DE 2012 DO PAGAMENTO: Valor, data e local de pagamento - O(A) AUTORIZATÁRIO(A) pagará à AUTORIZANTE, a importância de R\$1.925,31 (Hum mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o orçamento integrante deste termo de autorização de uso, dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Nº28.875, de 10/09/2007. O referido pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado a Gerência do Centro de Convenções do Ceará, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. DA DESTINAÇÃO: O(s) bem(ns) imóvel(is) de uso ora autorizado(s) servirá(ão) exclusivamente para a realização do evento "DTKS REGIONAL DINASTIA", não podendo de forma alguma ser alterado tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento escrito da AUTORIZANTE; DA VIGÊNCIA: O presente termo de autorização de uso vigorará a partir da data de sua subscrição até a data final estabelecida na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado ou alterado através de Aditivos, conforme preceitua a Lei nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2012; SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo), Leiliane Batista Vasconcelos (Supervisora de Núcleo - CCC), Dilso João dos Santos (Autorizatório).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº010 - N/2011

DO PERMITENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria do Turismo - SETUR, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, edifício da SEPLAN, térreo, Cambéba, na cidade de Fortaleza, inscrito no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93 doravante denominada SETUR, representada por seu Secretário do Turismo, Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia. DO PERMISSONÁRIO: **ANA KARINE SILVEIRA FORTE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº07.445.719/0001-85, neste ato representada por sua titular Ana Karine Silveira Forte, portadora da cédula de identidade de nº98010074113, CPF nº650.631.553-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Acilon Gonçalves Pinto, nº350, casa 16, Guaribas, Eusébio - CE, CEP: 61.760-000, doravante denominado(a) PERMISSONÁRIO(A). DO OBJETO: A presente permissão de Uso é outorgada ao(a) Permissonário(a) a **título oneroso**,

para utilização do bem imóvel, situado na Rua Senador Pompeu, nº350, ALA NORTE, Loja 10 (dez), perfazendo a área construída de 10,92m² DO PRAZO: A presente PERMISSÃO DE USO tem prazo determinado de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/03/2010, podendo ser renovado por igual período, se for conveniente as partes DO PREÇO E DEMAIS ENCARGOS: VALOR DATA E LOCAL - O valor mensal a ser pago pelo(a) PERMISSONÁRIO(A) pela utilização do imóvel concedido em PERMISSÃO DE USO é de R\$276,41 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), que deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencida, através de boleto bancário, pagável em qualquer agência da rede bancária, até o seu vencimento. DA DESTINAÇÃO: O imóvel objeto do presente instrumento destina-se, exclusivamente, para comercialização de produtos vinculados ao turismo, ficando vedada qualquer utilização diversa da prevista na presente cláusula, sob pena de responsabilidade do(a) PERMISSONÁRIO(A), independentemente das sanções civis e penais cabíveis. DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO: Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o(a) PERMISSONÁRIO(A) restituir o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo(a) PERMISSONÁRIO(A), podendo a SETUR exigir a reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO: O descumprimento, pelo(a) PERMISSONÁRIO(A), de qualquer de suas obrigações legais ou daqueles assumidas neste termo, dará a SETUR o direito de considerar extinta a presente permissão de uso. DO SINISTRO: No caso de sinistro, sem culpa do(a) PERMISSONÁRIO(A), que atinja no todo ou parte o imóvel, impedindo sua ocupação, ficará suspensa a presente Permissão de Uso dispensando-se as partes de qualquer indenização. DAS PENALIDADES: A infração de todo e qualquer dispositivo legal, contratual ou regulamentar importará na aplicação automática de multa de valor correspondente a 10 (dez) valores mensais da presente PERMISSÃO DE USO, cobrável do(a) PERMISSONÁRIO(A), se necessário por meio de execução, com base neste instrumento, sem prejuízo de medidas outras que o caso possa comportar. DA FISCALIZAÇÃO: Obriga-se o(a) PERMISSONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto da permissão aos servidores da SETUR, ou de outras repartições estaduais, desde que incumbidos de tarefas de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo. DO FORO: FORTALEZA-CEARÁ DA DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2011 DOS ASSINANTES: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário do Turismo) e Ana Karine Silveira Forte (Permissonário(a)).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº220/2012 - DPGE - A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os **DEFENSORES PÚBLICOS CARLOS ROGÉRIO DE SIQUEIRA E SILVA, ROGÉRIO MATIAS REBOUÇAS DA SILVEIRA E FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Defensores Públicos de Entrância Especial, sob a presidência do primeiro, para sem prejuízo de suas atribuições, substituírem os Defensores Públicos designados na portaria nº159/2010, como **MEMBROS** da Comissão de Sindicância, de acordo com o artº 139 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº06/97. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Fortaleza, aos 17 de fevereiro de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

PORTARIA Nº242/2012 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais: Considerando os arts.44 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº06/97; Considerando o disposto na Resolução nº17/2006 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública; Considerando o requerimento conjunto protocolado sobre o número 11712128-2; Considerando ainda a 2ª Sessão Ordinária do Conselho Superior desta Defensoria Pública, ocorrida no dia 20 de janeiro de 2012: RESOLVE: Art.1º - **Efetivar as remoções por permuta dos DEFENSORES PÚBLICOS** relacionados de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Portaria. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 de fevereiro de 2012.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº242/2012, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
01	Eduardo Antônio de Andrade Vilaça	7ª Defensoria de Família	3ª Defensoria do Júri
02	Michele Cândido Camelo	3ª Defensoria do Júri	7ª Defensoria de Família

*** **

PORTARIA Nº243/2012 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais: Considerando os arts.44 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº06/97; Considerando o disposto na Resolução nº17/2006 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública; Considerando o requerimento conjunto protocolado sobre o número 11712128-2; Considerando ainda a 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior desta Defensoria Pública, ocorrida no dia 28 de fevereiro de 2012: RESOLVE: Art.1º - **Efetivar a remoção do DEFENSOR PÚBLICO** relacionado de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Portaria. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 de fevereiro de 2012.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº242/2012, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
01	João Ricardo Franco Vieira	6ª Defensoria Cível	1ª Defensoria do Consumidor

*** **

PORTARIA Nº254/2012 - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais: Considerando os arts.34, 35, 42, 47 e seguintes da Lei Complementar nº06/97; Considerando o disposto no art.6º da Resolução nº15/2006, do Conselho Superior da Defensoria Pública; Considerando ainda a 3ª Sessão Ordinária do Conselho Superior desta Defensoria Pública, ocorrida no dia 06 de Fevereiro de 2012: RESOLVE: Art.1º - **Efetivar a promoção por antiguidade da DEFENSORA PÚBLICA** relacionada de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Portaria, com efeitos financeiros a partir da data de publicação, devendo a satisfação pelas despesas decorrentes, correrem por conta desta Defensoria Pública Geral do Estado. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 de março de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº254/2012, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

	NOME	CRITÉRIO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
01	ALINE SOLANO FEITOSA	Antiguidade	Defensor Público De Entrância Especial	5ª Defensoria dos Juizados Especiais

*** **

PORTARIA Nº285/2012 - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais: Considerando os arts.34, 35, 42, 47 e seguintes da Lei Complementar nº06/97; Considerando o disposto no art.6º da Resolução nº15/2006, do Conselho Superior da Defensoria Pública; Considerando a publicação do Edital 03/2012. Considerando ainda a 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior desta Defensoria Pública, ocorrida no dia 28 de Fevereiro de 2012: RESOLVE: Art.1º - **Efetivar a promoção por merecimento da DEFENSORA PÚBLICA** relacionada de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Portaria, com efeitos financeiros a partir da data de publicação, devendo a satisfação pelas despesas decorrentes, correrem por conta desta Defensoria Pública Geral do Estado. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 de março de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº285/2012, DE 05 DE MARÇO DE 2012

	NOME	CRITÉRIO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
01	Maria de Paula Carvalho Brasil	Merecimento	Defensor Público De 2ª Grau	Fortaleza - Ceará

*** **

PORTARIA Nº286/2012 - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais: Considerando os arts.34, 35, 42, 47 e seguintes da Lei Complementar nº06/97; Considerando o disposto no art.6º da Resolução nº15/2006, do Conselho Superior da Defensoria Pública; Considerando ainda a 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior desta Defensoria Pública, ocorrida no dia 28 de Fevereiro de 2012: RESOLVE: Art.1º - **Efetivar a promoção por antiguidade do DEFENSOR PÚBLICO** relacionada de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Portaria, com efeitos financeiros a partir da data de publicação, devendo a satisfação pelas despesas decorrentes, correrem por conta desta Defensoria Pública Geral do Estado. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 de março de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº286/2012, DE 05 DE MARÇO DE 2012

	NOME	CRITÉRIO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
01	Aristócles Canamary Oliveira Ribeiro	Antiguidade	Defensor Público De 2ª grau	Fortaleza- Ceará

*** **

EDITAL Nº02/2012

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de estagiário bolsista, remunerado, consoante o convênio celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado e o município de Sobral, nos seguintes termos:

1. DA INSCRIÇÃO:

- a) As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial e se encerrarão 15 dias após o início, na sala de apoio à Defensoria Pública, no Fórum Estadual da Comarca de Sobral;
- b) Podem concorrer os estudantes dos cursos de Direito das Faculdades conveniadas com esta DPGE, regularmente matriculados, e que tenham no mínimo 100 créditos ou 50% da carga horária do currículo pleno do curso concluídos, na data da inscrição;
- c) No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar fotocópia da carteira de identidade e CPF, 02 (duas) fotos 3x4, fotocópia do comprovante de endereço, atestado de antecedentes criminais e histórico acadêmico atualizado;
- d) Os candidatos inscritos receberão um comprovante de inscrição, cuja apresentação será exigida quando da realização da prova.

2. DA PROVA:

- a) A prova de seleção será realizada, em horário e local a serem definidos após o término das inscrições e divulgado na sala de apoio da Defensoria Pública Geral em Sobral ou pelo site www.defensoria.ce.gov.br;
- b) No dia da prova, o candidato deverá comparecer com meia hora de antecedência;
- c) A prova será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, não sendo permitida consulta;
- d) Cada questão valerá 02 (dois) pontos, totalizando um máximo de 80 (oitenta) pontos possíveis;
- e) Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem um mínimo de 40 (quarenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova;
- f) Os candidatos que obtiverem pontuação inferior ao mínimo estabelecido acima serão desclassificados do certame, cabendo revisão de prova para o Chefe da unidade de acompanhamento aos estagiários;
- g) O resultado final será divulgado na sala de apoio à Defensoria Pública em Sobral, na Unidade de Acompanhamento aos Estagiários e no site www.defensoria.ce.gov.br;
- h) Os candidatos aprovados serão convocados através de edital, divulgado na sala de apoio à Defensoria Pública em Sobral e no site www.defensoria.ce.gov.br, segundo a ordem decrescente de classificação, que será obtida conforme o disposto no item "d". Em havendo igualdade de pontos, será utilizado como primeiro critério de desempate a média global constante do histórico acadêmico, ou o equivalente do histórico acadêmico. Persistindo, ainda, o empate, será indicado o candidato de maior idade.

3. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS:

Além de outros previstos na legislação e nos convênios DPGE-Sobral e DPGE-OAB, são direitos e deveres referentes ao estágio remunerado:

- a) O estágio remunerado será desenvolvido em jornadas semanais de 30 (trinta) horas, exclusivamente na Comarca de Sobral, em horários e locais que atenda a conveniência da DPGE, a ser definida, em princípio, na convocação do candidato aprovado.
- b) Assinado o termo de compromisso, o Estagiário deverá, no prazo de sessenta dias, apresentar à DPGE, comprovante da inscrição no quadro de estagiários da OAB-Secção Ceará, preferencialmente via subseção Sobral-CE, consoante o art.º 9º da Lei Federal nº8.906, de 04 de julho de 1994.

4. DAS VAGAS:

O certame abrigará 8 (oito) vagas, conforme convênio Defensoria Pública-Prefeitura Municipal de Sobral, a serem preenchidas paulatinamente, mediante a convocação dos candidatos aprovados. De acordo com as necessidades da DPGE, os demais aprovados comporão lista de reserva, pelo período de um ano renovável por igual período. Das vagas destinadas, 10% serão reservadas a portadores de deficiência física, conforme Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso as vagas para deficientes físicos não sejam preenchidas, no todo ou em parte, serão remanejadas para candidatos não portadores de deficiência física.

5. DAS MATÉRIAS:

- 1 – Direito Civil;
- 2 – Direito Processual Civil;
- 3 – Direito Penal;

- 4 – Direito Processual Penal;
- 5 – Direito Consumerista
- 6 – Legislação da Defensoria Pública do Estado do Ceará;
- 7 - Direito Constitucional.

6. PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS:

O processo seletivo abordará os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, passando a fazer parte deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser encaminhados por escrito à Unidade de Acompanhamento de Estágio da DPGE, para as devidas considerações. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 1º de fevereiro de 2012.

Carlos Levi Costa Pessoa
CHEFE DO SETOR DE ESTÁGIO
Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ANEXO I**1. DIREITO CIVIL**

1. Da Lei de Introdução ao Código Civil: definição de lei; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. 2. Da Parte Geral: da pessoa natural; das incapacidades; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da responsabilidade civil. 3. Do Direito de Família: da dissolução da sociedade conjugal e do casamento; da filiação; dos alimentos; do bem de família; da união estável; da tutela e da curatela. 4. Do Direito das Coisas: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse; da perda da posse; da aquisição da propriedade imóvel. 5. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral – disposições gerais; da vocação hereditária; do testamento – das formas ordinárias de testamento. 6. Do Direito das obrigações: contratos e obrigações-parte geral. ESTATUTO DO IDOSO. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. 2. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação, acesso à justiça. 3. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. 4. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. 5. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. 6. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público, do Defensor Público e dos auxiliares da justiça. 7. Litisconsórcio e assistência; intervenção de terceiros. 8. Dos atos processuais. 9. Petição inicial: conceito, requisitos. 10. Pedidos: espécies; modificação; cumulação; causa de pedir. 11. Despacho liminar: objeto; natureza; de conteúdo positivo; de conteúdo negativo. 12. Da citação. 13. Da resposta do réu: contestação; exceções; reconvenção; revelia. 14. Direitos indisponíveis. 15. Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. 16. Antecipação de tutela. 17. Prova: conceito; modalidades; princípios gerais; objeto; ônus; procedimentos. 18. Da audiência. 19. Da sentença: requisitos; publicação. 20. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. 21. Recursos: conceito; fundamentos; princípios; classificação; pressupostos de admissibilidade; efeitos; juízo de mérito; apelação; agravo de instrumento; embargos infringentes, de divergência e de declaração; recurso especial; recurso extraordinário. 22. Ação rescisória. 23. Nulidades. 24. Processo de execução: pressupostos e princípios informativos; espécies de execução. 25. Embargos do devedor: natureza jurídica; cabimento; procedimento. 26. Embargos de terceiro: natureza jurídica; legitimidade; procedimento. 27. Execução fiscal: da execução contra a Fazenda Pública. 28. Processo e ação cautelares: procedimento cautelar comum e procedimentos cautelares específicos. 29. Juizados especiais cíveis (Lei nº9.099/95 e Lei nº10.259/01); procedimentos. 30. Ação civil pública. 31. Lei de assistência judiciária. 32. Ação monitória. ESTATUTO DO IDOSO. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. MEIOS EXTRAJUDICIAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (ESPÉCIES, CONCEITOS, CARACTERÍSTICAS). DISTINÇÃO ENTRE OS DIVERSOS MEIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO. A MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA COMO FORMA ALTERNATIVA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (CONCEITO, CARACTERÍSTICAS, PAPEL DO MEDIADOR COMUNITÁRIO NA SOLUÇÃO DE CONFLITOS). MEDIAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE PACIFICAÇÃO SOCIAL.

3. DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990. Disposições gerais (1º a 3º); direito básicos do consumidor (art.6º e 7º); da qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação dos danos (art.8º a 28); das práticas comerciais (art.29 a 44); da proteção contratual (art.46 a 54); da defesa do consumidor em juízo (art.81 a 104).

4. ORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

1. Lei nº1.060/1950. 2. Lei Complementar Federal nº80/1994 e 132/2009. 3. A Constituição do Estado do Ceará e a Lei Complementar Estadual nº06/1997.

5. DIREITO PENAL

1. Da aplicação da lei penal. 1.1 Princípios constitucionais de Direito Penal 1.2 A lei penal no tempo e no espaço. 2. O fato típico e seus elementos. 3. Antijuridicidade e causas de exclusão. 4. Culpabilidade: estrutura e causas de exclusão. 5. Crime consumado, tentado e impossível. 5.1 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 5.2 Arrependimento posterior. 6 Crime doloso, culposo e preterdoloso. 7 Erro de tipo. 7.1 Erro de proibição. 7.2 Erro sobre a pessoa. 8 Da imputabilidade penal. 9 Do concurso de pessoas. 10 Do concurso de crimes. 11 Das penas: espécies, cominação e aplicação. 11.1 Da suspensão condicional da pena. 12 Da extinção da punibilidade. 13 Dos crimes contra a vida. 14 Das lesões corporais. 15 Dos crimes contra a honra. 16 Dos crimes contra a liberdade individual. 17 Dos crimes contra o patrimônio. 18 Dos crimes contra a dignidade sexual. 19 Leis penais especiais 19.1 Crimes de abuso de autoridade (Lei nº4.898/65). 19.2 Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº11.343/06). 19.3 Crimes hediondos (Lei nº8.072/90 e modificações posteriores). 19.4 Crimes de tortura (Lei nº9.455/97). 20. Justiça Restaurativa: Noções gerais.

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios gerais. 1.1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.2 Sujeitos da relação processual. 1.3 Inquérito policial. 2 Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. 3 Jurisdição. 3.1 Competência: critérios de determinação e modificação. 3.2 Incompetência. 3.3 Efeitos. 4 Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. 5 Da prisão: espécies e requisitos 5.1 Da liberdade provisória. 6. Da sentença: Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. 6.1 Sentença absolutória: providências e efeitos. 6.2 Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. 7. Procedimento comum. 8 Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº9.099/95). 9 Das nulidades. 10 Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. 11 Do Habeas corpus.

7. DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição Federal. Dos princípios fundamentais (art.1º a 4º); dos direitos e garantias fundamentais (art.5º a 17); das funções essenciais à justiça (art.127 a 135); dos princípios gerais da atividade econômica (art.170 a 181); Da ordem social (art.193 a 232). 2. Constituição do Estado do Ceará. Do Ministério Público (art.129 a 145). Da Defensoria Pública (146 a 149).

*** **

EXTRATO DPGE ADITIVO DE CONVÊNIO Nº01/2010

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº01/2010 entre a Defensoria Pública e **FACULDADE 7 DE SETEMBRO - FA7**. II - OBJETO: **prorrogar o prazo** de que trata a CLAUSULA NONA do convênio original, ante a manifestação volitiva de dar continuidade aos objetivos pactuados pelas partes convenientes, prorrogando por mais 02 (dois) anos os termos e a vigência do Convênio ora aditado, a contar do seu termo final, estendo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento de convênio original. IV - DATA E ASSINANTES: 13 de dezembro de 2011.

Gustavo Gonçalves de Barros
DEFENSOR PÚBLICO- ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº03/2012

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, situada na Avenida Pinto Bandeira, nº1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce e **FACULDADE LUCIANO FEIJÃO**, Av. Dom José, 325, em Sobral-Ce. OBJETO: O convênio em questão visa a **alcançar,**

em união de esforços entre os convenientes, **os meios necessários à intensificação e desenvolvimento das ações e funções institucionais** da Defensoria Pública do Estado, mediante estágio de prática jurídica e, por outro lado, propiciar aos estudantes de direito a oportunidade de conhecer a prática profissional através do atendimento à população carente e da elaboração de peças jurídicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº11.788/2008. FORO: da comarca de Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2013. VALOR: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2012. SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e Isabel de Aguiar Pontes, pela Faculdade Luciano Feijão.

Gustavo Gonçalves de Barros
DEFENSOR PÚBLICO – ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**FORTALEZA-CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2012.
OFÍCIO Nº06/2012 – COMISSÃO ELEITORAL**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA GERAL
A Comissão para eleição dos membros eleitos do Conselho Superior Biênio 2012/2014, vem respeitosamente apresentar a Vossa Excelência a listagem do resultado do pleito ocorrido hoje na sede da Defensoria Pública, sendo eleitos por ordem de votação: Amélia Soares da Rocha com 183 (cento e oitenta e três) votos. Aline Lima de Paula Miranda com 159 (cento e cinquenta e nove) votos. Ricardo César Pires Batista com 136 (cento e trinta e seis) votos. Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes com 135 (cento e trinta e cinco) votos. Roberto Ney Fonseca de Almeida com 113 (cento e treze) votos. Paulo Roberto Bentes Vasconcelos com 94 (noventa e quatro) votos. Francisco Cleber de Oliveira Ribeiro com 71 (setenta e um) votos. Respeitosamente,
Benedita Maria Basto Damasceno
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD Nº221/2012 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.1º, c/c Art.5º, XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. RESOLVE: Substituir a comissão processante formada pelo MAJ PM **LINDON JOHNSON DE MORAIS SABÓIA**, M.F. 082.733-1-6; o CAP PM **SANDRO WELLINGTON VASCONCELOS BARROS**, M.F. 125.199-1-5 e o 1º TEN PM **FRANCISCO OSMAR CARNEIRO**, M.F. 041.205-1-5, designados para **instaurar Conselho de Disciplina** tendo como aconselho 1º SGT PM 9.628 **JOSÉ PACÍFICO VALDIVINO**, M.F. 083.028-1-2, conforme Portaria CGD 30/2012, publicada em D.O.E. Nº011/12 de 16/01/2012, pela 4ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina composta pelos: MAJ PM **VLADIMIR FEIJÓ FROTA**, M.F. 002.631-1-7, o CAP PM **CÍCERO NONATO SOUSA PASSOS**, M.F. 125.190-1-X e o CAP PM **SÉRGIO LOPES SANTANA**, M.F. 050.739-1-X. O Oficial designado presidente compareça à CEDIM/CGD, no prazo de 72 (setenta e duas) horas para receber documentação. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 05 de março de 2012.

Servilho Silva de Paiva
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CGD Nº226/2012 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.1º c/c Art.5º, XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. RESOLVE: Designar a 4ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: MAJ PM **VLADIMIR FEIJÓ FROTA**, MF. 002.631-1-7, CAP PM **CÍCERO NONATO SOUSA PASSOS**, MF. 125.190-1-X e o CAP PM **SÉRGIO LOPES SANTANA**, MF. 050.739-1-X, para sob a presidência do primeiro, **instaurar Conselho de Disciplina**, em conformidade com Art.23, II, "c" c/c Art.71, II e art.88 da Lei nº13.407 de 21 de novembro de 2003, com o fim de apurar a(s) transgressão(ões) disciplinar(es), em tese, praticada(s) pelo SD PM **JOSÉ CLEITON SOUZA E SILVA**, MF. 134.286-1-1, e a incapacidade moral de permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará, considerando que, conforme documentação constante no SPU nº11666680-3, no dia 08/09/2011, entre 00H00 e 01H00 da madrugada,